
Preçário

BANCO INVEST, SA

BANCOS

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)
[FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Data de Entrada em vigor: 03-Out-18

O Preçário completo do Banco Invest, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Invest, e em www.bancoinvest.pt.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso do Banco de Portugal n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE TAXAS DE JURO**Clientes Particulares**

- 17 CONTAS DE DEPÓSITO
17.1. Depósitos à ordem
17.2. Depósitos a prazo
- 18 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
18.3 Crédito Automóvel
18.5. Descobertos bancários
18.7. Outros Créditos a Particulares

Outros clientes

- 19 CONTAS DE DEPÓSITO
19.1. Depósitos à ordem
19.2. Depósitos a prazo
- 20 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
20.1. Linhas de crédito e contas correntes
20.2. Descobertos bancários
20.4. Outros créditos
-

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Invest à Ordem			
Conta Invest Plus DO	0,00%	IRS - 28%	-
Conta Base	0,00%	IRS - 28%	-
Conta Serv. Mín. Bancários	0,00%	IRS - 28%	-
Conta Invest DO USD	0,00%	IRS - 28%	-
Invest Money Box	0,50%	IRS - 28%	Para qualquer montante. Conta à ordem creditada por transferência de outros bancos (débitos directos). Sem qualquer penalização pela utilização.

- Notas Gerais**
- Arredondamento da taxa de juro: Não existe
 - Cálculo de juros: juros calculados diariamente e pagos no final de cada mês. Base de cálculo de juros de ACT/360.
 - Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Para particulares com mínimo de 2 000 euros			
Depósitos a Prazo			
Dep. Prazo 1 mês (31 dias)			
A partir de 2 000	0,10%	IRS - 28%	
A partir de 50 000	0,20%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 3 meses (92 dias)			
A partir de 2 000	0,30%	IRS - 28%	
A partir de 50 000	0,40%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 6 meses (183 dias)			
A partir de 2 000	0,50%	IRS - 28%	
A partir de 50 000	0,60%	IRS - 28%	
Dep. Prazo 12 meses (365 dias)			
A partir de 2 000	0,75%	IRS - 28%	
A partir de 50 000	0,85%	IRS - 28%	
			Montante máximo de 500 000 euros
			Nos primeiros trinta dias a penalização dos juros é total. A partir dessa data, a penalização é de 50% dos juros.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Para particulares com mínimo de 2 000 euros			
Invest Choice Novos Montantes			<p>Prazos de 92, 183, 365 dias</p> <p>Mobilizações antecipadas parciais ou totais, com penalização de 50% dos juros.</p> <p>Exclusivo para novos montantes no Banco Invest a partir de 3 de Outubro de 2018, de novos Clientes ou Clientes actuais, particulares, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 3 de Outubro de 2018. Os incrementos patrimoniais apenas são considerados elegíveis quando provenientes de conta titulada pelo(s) próprio(s) Cliente(s). Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Choice Novos Montantes" até ao valor máximo agregado de Eur 75 000. Concorrem para este valor os depósitos em vigor e os já liquidados referentes a novos montantes depositados no Banco Invest (com as seguintes designações: (i) Invest Novos Depósitos; (ii) Invest Novos Montantes; (iii) Invest Choice Novos Depósitos (iv) Invest Choice Novos Montantes), desde a data de abertura da conta junto do Banco Invest. Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.</p> <p>A constituição prévia do depósito a prazo "Invest Exclusivo" inibe a constituição do depósito a prazo "Invest Choice Novos Montantes".</p> <p>Montante máximo de 75 000 euros</p>
Invest Choice Novos Montantes (92 dias)			
Invest Choice Novos Montantes (183 dias)	1,30%	IRS - 28%	
Invest Choice Novos Montantes (365 dias)			
Invest Mais			<p>Prazos de 180 e 365 dias</p> <p>Mobilizações antecipadas parciais ou totais, com penalização de 50% dos juros.</p> <p>Exclusivo para clientes particulares, que detenham mais de 30% em Activos do total do seu património na respectiva conta junto do Banco Invest.</p> <p>Para Activos será considerado o somatório do valor em Depósitos Indexados, Produtos Estruturados, Plano Poupança Reforma, Fundos de Investimento, Gestão de Patrimónios, Títulos, Conta Derivados e Ouro. Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Mais" / "Invest + 180 dias" até ao valor máximo agregado de Eur 200 000. Concorrem para este valor os depósitos em vigor e os já liquidados. Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular e/ou representante legal sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.</p> <p>Montante máximo de 200 000 euros</p>
Invest Mais (180 dias)	0,80%	IRS - 28%	
Invest Mais (365 dias)	1,00%	IRS - 28%	

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Para particulares com mínimo de 2 000 euros			
Super Dep. Invest Crescente			
Super Depósito Invest Crescente	0,80%	IRS - 28%	Mobilizações na data de pagamento sem penalização. Nos primeiros 30 dias a penalização é total. A partir dessa data, a penalização é de 50% dos juros
1º trimestre (92 dias)	0,20%	IRS - 28%	
2º trimestre (91 dias)	0,60%	IRS - 28%	Prazo de 1 ano (365 dias) com juros trimestrais
3º trimestre (91 dias)	1,00%	IRS - 28%	Juros pagos no final de cada trimestre
4º trimestre (91 dias)	1,40%	IRS - 28%	Montante máximo de 500 000 euros
Invest Depósito 2 Anos			
Invest Depósito 2 Anos (730 dias)	1,10%	IRS - 28%	Prazo de 730 dias Os juros são creditados no final do prazo de depósito. Nos primeiros trinta dias a penalização dos juros é total. A partir dessa data, a penalização é de 50% dos juros. Montante máximo de 500 000 euros
Invest Depósito 5 Anos			
Invest Depósito 5 Anos	1,20%	IRS - 28% (1)	Prazo de 5 anos e 1 dia Os juros são creditados no final do prazo de depósito. Nos primeiros trinta dias a penalização dos juros é total. A partir dessa data, a penalização é de 50% dos juros. Montante máximo de 500 000 euros
Invest Depósito USD			
Invest Depósito USD (92 dias)	1,00%		Prazos de 92, 183 e 365 dias Mobilizações antecipadas parciais ou totais, com penalização de 100% dos juros.
Invest Depósito USD (183 dias)	1,25%	IRS - 28%	Exclusivo para clientes com conta USD aberta
Invest Depósito USD (365 dias)	1,50%		Montante mínimo de 2 000 USD e montante máximo de 500 000 USD

Notas (1) Poderá ser excluído à tributação um quinto do rendimento, desde que o capital investido fique imobilizado por um período mínimo de cinco anos e o vencimento da remuneração ocorra no final do período contratualizado. O Banco Invest não poderá ser responsabilizado por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alterações do Regime Fiscal aplicável.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Para particulares com mínimo de 2 000 euros			
Invest Exclusivo			
Invest Exclusivo (90 dias)	0,90%	IRS - 28%	Exclusivo para novos montantes no Banco Invest a partir de 3 de Outubro de 2018, de novos Clientes ou Clientes actuais, particulares, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 3 de Outubro de 2018. Os incrementos patrimoniais apenas são considerados elegíveis quando provenientes de conta titulada pelo(s) próprio(s) Cliente(s). Para determinação do limite máximo deste Depósito a Prazo concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Cada Cliente apenas poderá constituir um único "Invest Exclusivo". A constituição prévia do depósito a prazo designados por: (i) Invest Novos Depósitos; (ii) Invest Novos Montantes; (iii) Invest Choice Novos Depósitos; (iv) Invest Choice Novos Montantes inibe a constituição do depósito a prazo " Invest Exclusivo". Montante máximo de 375 000 euros
Invest Exclusivo (180 dias)	0,90%	IRS - 28%	
Invest Exclusivo Mais			
Invest Exclusivo Mais (90 dias)	1,125%	IRS - 28%	Exclusivo para clientes particulares, que detenham mais de 50% em Activos do total do seu património na respectiva conta junto do Banco Invest. Para Activos será considerado o somatório do valor em Depósitos Estruturados, Produtos Estruturados, Plano Poupança Reforma, Fundos de Investimento, Gestão de Patrimónios, Títulos, Conta Derivados e Ouro. Exclusivo para novos montantes no Banco Invest, a partir de 3 de Outubro de 2018, de novos Clientes ou Clientes actuais, particulares, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 3 de Outubro de 2018 de novos Clientes ou Clientes actuais. Os incrementos patrimoniais apenas são considerados elegíveis quando provenientes de conta titulada pelo(s) próprio(s) Cliente(s). Cada Cliente apenas poderá constituir um ou mais "Invest Exclusivo Mais" até ao valor máximo agregado de Eur 500 000. Concorrem para este valor os depósitos em vigor e os já liquidados, desde a data de abertura da conta junto do Banco Invest. Para determinação daquele limite concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta Montante máximo de 500 000 euros

Notas Gerais - Arredondamento da taxa de juro: Não existe Arredondamento na taxa de juro
 - Cálculo de juros: juros calculados sobre o número efectivo de dias de calendário no período de cálculo, tendo como base 360 dias (ACT/360).

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

18.3. Crédito Automóvel

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Crédito Automóvel (novos)	Euribor 3 meses + Spread [4,00% a 8,25%]	9,3%	12 a 120 meses (Nota 1)
Crédito Automóvel (usados)	Euribor 3 meses + Spread [4,00% a 10,60%]	11,5%	12 a 120 meses (Nota 2)
Empréstimos a taxa fixa			
Crédito Automóvel (novos)	[4,00% a 8,25%]	9,3%	12 a 120 meses (Nota 3)
Crédito Automóvel (usados)	[4,00% a 10,60%]	11,5%	12 a 120 meses (Nota 4)

- Notas Gerais**
- As taxas apresentadas são representativas e os prazos máximos variam em função da idade da viatura.
 - Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio e TAEG de acordo com alínea d) da Parte I do Anexo I do DL 133/2009.
 - Cálculo de juros: Juros calculados com base na convenção Actual/360, de acordo com alínea c) da Parte I do DL 133/2009.
 - Regime fiscal aplicável às operações de crédito que estão ao abrigo do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho: No produto de Crédito acresce Imposto Selo (i) sobre o montante total (às taxas de 0,120% para crédito < 12 meses, por cada mês ou fracção; 1,50% para crédito >= 12 meses; 1,50% para crédito >= 60 meses) e (ii) sobre os respectivos juros à taxa de 4%.
 - As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal.
- Nota (1)** TAEG calculada com base numa TAN de 7,200% (indexada à Euribor a 3 Meses e spread de 7,519%, sendo a taxa fixa nos primeiros 24 meses do contrato), para um crédito de 15.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (2)** TAEG calculada com base numa TAN de 8,300% (indexada à Euribor a 3 Meses e spread de 8,619%, sendo a taxa fixa nos primeiros 24 meses do contrato), para um crédito de 10.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (3)** TAEG calculada com base numa TAN de 7,200%, para um crédito de 15.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (4)** TAEG calculada com base numa TAN de 8,300%, para um crédito de 10.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.

18.5. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Descoberto Bancário associado a Depósitos Bancários			
Ultrapassagem de crédito			
Acima Limite Absoluto	Taxa Única 15%	n.a.	

Notas Gerais

- As taxas apresentadas são representativas.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio.
- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo a descoberto da conta DO, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se refere a verba 17.2.4 da TGIS, à taxa de 0,105% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.

Comissões por descoberto bancário: [Secção 2.5. Descobertos bancários - Folheto de Comissões e Despesas](#)

18.7. Outros créditos a particulares

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Contrato Antecipação Crédito - Conta Margem			Penhor da carteira de títulos Prazo Mensal sucessivamente renovável
- Mínimo 10 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 1 mês + Spread Único de 4,5%	4,193%	(Nota 1) (Nota 2)

Notas Gerais

- As taxas apresentadas são representativas.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio.
- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo da conta, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se refere a verba 17.1.4 da TGIS, à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.
- As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 1 mês, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EURIBOR1MD da página da Reuters, a adicionar do spread a estipular contratualmente.

Nota (1) Excluído do âmbito do Decreto-Lei nº 133/2009, de 2 de Junho

Nota (2) TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,129%, tendo como indexante a Euribor a 1 mês de -0,3710% com um spread de 4,50%, para uma utilização de crédito indicativo de 10 000 € a 3 meses.

Comissões por Conta Margem: [Secção 2.6. Outros Créditos a Particulares - Folheto de Comissões e Despesas](#)

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)**19.1. Depósitos à ordem**

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Invest à Ordem			
Conta Invest Plus DO	0,00%	IRC - 25%	-
Conta Invest DO USD	0,00%	IRC - 25%	-

Notas Gerais

- Arredondamento da taxa de juro: Não existe
- Cálculo de juros: juros calculados diariamente e pagos no final de cada mês. Base de cálculo de juros de ACT/360.
- Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Para empresas com mínimo de 5 000 euros			
Depósitos a Prazo			
Dep. Prazo 1 mês (30 dias)	0,05%	IRC - 25%	Em caso de mobilização antecipada o depósito vencerá juros a metade da taxa contratada.
Dep. Prazo 3 meses (90 dias)	0,10%	IRC - 25%	
Dep. Prazo 6 meses (180 dias)	0,15%	IRC - 25%	Montante máximo de 500 000 euros
Dep. Prazo 12 meses (365 dias)	0,25%	IRC - 25%	

Notas Gerais

- Arredondamento da taxa de juro: Não existe Arredondamento na taxa de juro
- Cálculo de juros: juros calculados sobre o número efectivo de dias de calendário no período de cálculo, tendo como base 360 dias (ACT/360).

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)**20.1. Linhas de crédito e contas correntes**

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Contas-Correntes	Euribor a 6 meses + spread de 3% a 8%	8,587%	de 3 a 12 meses eventualmente renovável (Nota 1) Mínimo: 25 000€ Máximo: a definir caso a caso

Notas Gerais

- As taxas apresentadas são representativas.
- A TAN até final do semestre civil em que é formalizado o contrato será fixa. Nos semestres civis subsequentes a TAN será formada pela média aritmética simples das observações diárias da Euribor, para operações a 6 meses - a divulgar sob o ticker EURIBOR6MD na página da Reuters - a apurar do primeiro ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro, adicionada do spread contratado.
- Em alternativa à Euribor para operações a 6 meses, poderá ser adoptada como taxa de referência a Euribor a 1 ou a 3 meses com indexação mensal ou trimestral, respectivamente, tendo como base as observações dos tickers EURIBOR1MD ou EURIBOR3MD. Nestas situações a TAN até final, respectivamente, do primeiro mês ou trimestre civil em que o contrato é formalizado será fixa. Por outro lado e respectivamente, no mês ou trimestre civil subsequentes, a TAN será formada pela média aritmética simples das taxas de referência do período de indexação, a apurar do primeiro ao último dia útil do mês anterior, ou, dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, adicionada do spread contratado.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio
- Cálculo dos juros - os juros são calculados dia a dia sobre o saldo utilizado em C/C, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se refere a verba 17.1.4 da TGIS à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4%.

Nota (1)

TAE calculada com base na TAN apresentada de 7,732%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses e um spread de 8%, para um crédito indicativo de 100 000€ a 1 ano (12 meses), incluindo: i) Comissão de processo, ii) Comissão de formalização e iii) Comissão de processamento de prestações.

A TAE é calculada incluindo os encargos conforme DL 220/94.

Para o mesmo exemplo, mas com garantias hipotecárias e inclusão de: i) Seguro obrigatório, ii) Encargos notariais e registo e iii) Comissão de avaliação, com uma TAN de 7,732% a TAE seria de 9,232%.

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Descoberto Bancário associado a Depósitos Bancários			
Ultrapassagem de crédito			
Acima Limite Absoluto	Taxa Única 15%	n.a.	

Notas Gerais

- As taxas apresentadas são representativas.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.
- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo a descoberto da conta DO, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se refere a verba 17.2.4 da TGIS, à taxa de 0,105% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30.
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.

Comissões por descoberto bancário:

[Secção 10.2. Descobertos bancários - Folheto de Comissões e Despesas](#)

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Empréstimos a taxa variável			
Crédito hipotecário e outros mútuos	Euribor 6 meses + spread de 3% a 8%	8,463%	Prazo de reembolso de 3 a 15 anos (Nota 1) Mínimo: 50 000€ Máximo: a definir caso a caso
Locação Financeira Imobiliária	Euribor 6 meses + spread de 3% a 8%	n.a.	Prazo de reembolso de 5 a 15 anos Mínimo: 50 000€ Máximo: a definir caso a caso
Contrato Antecipação Crédito - Conta Margem - Mínimo 10 000 euros - Máximo 80% do valor da carteira elegível	Euribor 1 mês + Spread Único de 4,5%	4,193%	Penhor da carteira de títulos Prazo Mensal sucessivamente renovável (Nota 2) (Nota 3)
Crédito Automóvel (novos)	Euribor 3 meses + Spread [4,00% a 15,00%]	9,3%	12 a 120 meses (Nota 4)
Crédito Automóvel (usados)	Euribor 3 meses + Spread [4,00% a 15,00%]	11,5%	12 a 120 meses (Nota 5)
Empréstimos a taxa fixa			
Crédito Automóvel (novos)	[4,00% a 15,00%]	9,3%	12 a 120 meses (Nota 6)
Crédito Automóvel (usados)	[4,00% a 15,00%]	11,5%	12 a 120 meses (Nota 7)

Notas Gerais

As taxas apresentadas são representativas.

A TAN até final do semestre civil em que é formalizado o contrato será fixa. Nos semestres civis subsequentes a TAN será formada pela média aritmética simples das observações diárias da Euribor, para operações a 6 meses - a divulgar sob o ticker EURIBOR6MD na página da Reuters - a apurar do primeiro ao último dia útil dos meses de Junho e Dezembro, adicionada do spread contratado.

Em alternativa à Euribor para operações a seis meses, poderá ser adoptada como taxa de referência a Euribor a 1 ou a 3 meses com indexação mensal ou trimestral, respectivamente, tendo como base as observações dos tickers EURIBOR1MD ou EURIBOR3MD. Nestas situações a TAN até final, respectivamente, do primeiro mês ou trimestre civil em que o contrato é formalizado será fixa. Por outro lado e respectivamente, no mês ou trimestre civil subsequentes, a TAN será formada pela média aritmética simples das taxas de referência do período de indexação, a apurar do primeiro ao último dia útil de mês anterior, ou, dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano, adicionada do spread contratado.

Crédito hipotecário e outros mútuos

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas prestações são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base de cálculo o capital em dívida no início de cada período de contagem.

Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se referem as verbas 17.1 da TGIS que, no caso de contrato a prazo igual ou superior a cinco anos, é de 0,6%.

Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS à taxa de 4%.

Locação Financeira Imobiliária

Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definido no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.

- os juros incluídos nas rendas são calculados com periodicidade mensal e postecipada, tendo como base o capital em dívida no início de período de cada contagem.

- este tipo de operação não está sujeito a Imposto de Selo.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)[\(ÍNDICE\)](#)**Contrato de Antecipação de Crédito - Conta Margem**

- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei 171/2007, de 8 de Maio.
- Cálculo de juros: os juros são calculados dia a dia sobre o saldo da conta, e são debitados mensal e postecipadamente.
- Regime fiscal aplicável: Sobre o crédito utilizado incide o Imposto de Selo a que se refere a verba 17.1.4 da TGIS, à taxa de 0,04% sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente divididos por 30
- Sobre os juros periódicos incide também Imposto de Selo a que respeita a verba 17.3.1 da referida TGIS, à taxa de 4,0%.
- As taxas de juro são formadas pela taxa de referência, constituída pela média aritmética simples das observações da Euribor a 1 mês, a apurar do primeiro ao último dia do mês anterior à celebração do contrato, e dos meses subsequentes, a apurar pelo ticker EURIBOR1MD da página da Reuters, a adicionar do spread a estipular contratualmente.

Crédito e Locação Financeira Mobiliária

- As taxas apresentadas são representativas e os prazos máximos variam em função da idade da viatura.
- Arredondamento da taxa de juro: à milésima nos termos definidos no Decreto-Lei nº 171/2007, de 8 de Maio e TAEG de acordo com alínea d) da Parte I do Anexo I do DL 133/2009.
- Cálculo de juros: Juros calculados com base na convenção Actual/360, de acordo com alínea c) da Parte I do DL 133/2009.
- Regime fiscal aplicável às operações de crédito que não estão ao abrigo do Decreto-Lei nº 133/2009: No produto de Crédito acresce Imposto Selo (i) sobre o montante total (às taxas de 0,04% para crédito < 12 meses, por cada mês ou fracção; 0,50% para crédito >= 12 meses; 0,60% para crédito >= 60 meses) e (ii) sobre os respectivos juros à taxa de 4%.
- As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal.

- Nota (1)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 7,732%, tendo como indexante a Euribor a 6 meses com um spread de 8%, para um crédito indicativo de 100 000 € a 15 anos (180 meses), incluindo: i) Comissão de processo; ii) Comissão de formalização; iii) Comissão de processamento das prestações; iv) Seguro obrigatório; v) Encargos notariais e de registo; vi) Comissão de avaliação.
- Nota (2)** A TAE é calculada incluindo os encargos nomeadamente o seguro de multi-riscos obrigatório conforme DL 220/94. Excluído do âmbito do Decreto-Lei 133/2009, de 2 de Junho.
- Nota (3)** TAE calculada com base na TAN apresentada de 4,129%, tendo como indexante a Euribor a 1 mês de -0,3710% com um spread de 4,50%, para uma utilização de crédito indicativo de 10 000 € a 3 meses.
- Nota (4)** TAEG calculada com base numa TAN de 7,200% (indexada à Euribor a 3 Meses e spread de 7,519%, sendo a taxa fixa nos primeiros 24 meses do contrato), para um crédito de 15.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (5)** TAEG calculada com base numa TAN de 8,300% (indexada à Euribor a 3 Meses e spread de 8,619%, sendo a taxa fixa nos primeiros 24 meses do contrato), para um crédito de 10.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (6)** TAEG calculada com base numa TAN de 7,200%, para um crédito de 15.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.
- Nota (7)** TAEG calculada com base numa TAN de 8,300%, para um crédito de 10.000€ a 84 meses. Inclui comissão de abertura e comissão de processamento por prestação.

Comissões por Conta Margem: consultar

[Secção 10.3. Outros Créditos - Folheto de Comissões e Despesas](#)